

第四條
負擔

因執行本法律而引起的負擔，由立法會本身預算支付。

第五條
生效

一、本法律於公佈翌日生效。

二、本法律所引致的薪俸點調整自二零零七年七月一日起產生效力。

二零一零年一月二十八日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一零年二月十日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 39/2010 號行政長官批示

按照第209/2009號行政長官批示，設立了流感應變協調中心，負責全面規劃、指導和協調各公共及私人實體關於預防、控制和治療甲型H1N1流感的工作。

同時並鑑於澳門特別行政區新一屆政府就職，有必要修改流感應變協調中心的組成。

基於此，

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並按照第2/2004號法律第二十四條第三款的規定，作出本批示。

一、第209/2009號行政長官批示第三款（一）項修改如下：

“（一）社會文化司司長，並由其擔任副主席；”

二、本批示自公佈日起生效。

二零一零年二月十日

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Encargos

Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei são suportados por conta do orçamento privativo da Assembleia Legislativa.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. As valorizações indiciárias decorrentes da presente lei produzem efeitos desde 1 de Julho de 2007.

Aprovada em 28 de Janeiro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 10 de Fevereiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2010

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2009, foi criado o Centro de Coordenação da Gripe, responsável pela planificação global, orientação e coordenação das acções das entidades públicas e privadas, no âmbito da prevenção, controlo e tratamento da Gripe A (H1N1).

Entretanto, e por força da tomada de posse do novo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, torna-se necessário alterar a composição do Centro de Coordenação da Gripe.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 1) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, como vice-presidente;»

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

10 de Fevereiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.